



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 212-A

Brasília - DF, quinta-feira, 1 de novembro de 2012



Sumário

Ministério de Minas e Energia..... PÁGINA 1

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 580, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA E O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Considerando:

a) os estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE para a definição do Valor Novo de Reposição - VNR dos empreendimentos de geração de energia elétrica de que trata o art. 10 do Decreto nº 7.805, de 2012; e

b) os estudos realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para a definição do Valor Novo de Reposição - VNR das instalações de transmissão de que trata o art. 11 do Decreto nº 7.805, de 2012, resolvem:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo I a esta Portaria, os valores das indenizações, referenciados a preços de junho de 2012, para as usinas hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Parágrafo único. A indenização referente às usinas hidrelétricas com potência total igual ou inferior a 30 MW, que não tiverem entrado em operação comercial na totalidade de sua potência até 31 de dezembro de 2012, será contemplada na revisão tarifária.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do Anexo II a esta Portaria, os valores das indenizações, referenciados a preços de outubro de 2012, das instalações, integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica, enquadradas no art. 6º da aludida Medida Provisória, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805, de 2012.

Art. 3º Os valores das indenizações serão atualizados até a data de seu efetivo pagamento, para as concessionárias, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao mês anterior ao do pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 7.805, de 2012.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer a extinção do IPCA, adotar-se-á outro índice oficial que venha a substituí-lo e, na falta desse, outro com função similar, conforme determinado pelo Poder Concedente.

Art. 4º Fica facultado ao concessionário o recebimento da indenização de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, de acordo com as seguintes alternativas:

I - À vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, atualizada pelo IPCA nos termos do art. 3º;

II - Em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação desta Portaria, atualizadas pelo IPCA nos termos do art. 3º, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão.

§ 1º As parcelas mensais de que trata o inciso II deste artigo serão pagas no dia 15 de cada mês, respeitado o prazo mínimo de 45 dias contados da assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão para o pagamento da primeira parcela.

§ 2º O concessionário deverá apresentar requerimento ao Ministério de Minas e Energia indicando a alternativa de pagamento de que trata o caput, no prazo para assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, nos termos do §1º do art. 12 da Medida Provisória nº 579, de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN
Ministro de Estado de Minas e Energia
Interino

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

Valores de indenização para Concessões de Geração de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ/MJ	Usina Hidrelétrica	Potência (MW)	Indenização (R\$)	Início de Operação Comercial
003/2004-ANEEL	Companhia Energética de São Paulo - CESP	60.933.603/0001-78	Ilha Solteira	3.444,00	21.886.060,00	18/07/1973
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Xingó	3.162,00	2.925.318.050,00	16/12/1994
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Paulo Afonso IV	2.462,40	360.472.600,00	01/12/1979
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.479,60	1.687.105.590,00	13/06/1988
004/2004-ANEEL	FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A.	23.274.194/0001-19	Marimbondo	1.440,00	64.368.040,00	25/10/1975
003/2004-ANEEL	Companhia Energética de São Paulo - CESP	60.933.603/0001-78	Três Irmãos	807,50	985.691.850,00	28/11/1983
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Apolônio Sales (Moxotó)	400,00	84.612.540,00	15/04/1977
004/2004-ANEEL	FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A.	23.274.194/0001-19	Corumbá I	375,00	666.571.570,00	31/10/1996
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Boa Esperança (Castelo Branco)	237,30	72.783.280,00	02/10/1970
002/2012-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE	00.357.038/0001-16	Coaracy Nunes	67,98	35.492.480,00	30/12/1975

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Informações e Vendas pelo telefone
0800 725 6787



048/1999-ANEEL	DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED	23.664.303/0001-04	Antas I (Pedro Affonso Junqueira)	8,78	27.187.360,00	1911
039/1999-ANEEL	Zona da Mata Geração S.A	04.677.733/0001-16	Ervália	6,97	26.407.480,00	1999
039/1999-ANEEL	Zona da Mata Geração S.A	04.677.733/0001-16	Coronel Domiciano	5,04	20.421.790,00	1911
055/1999-ANEEL	Celesc Geração S. A. - CELESC	08.336.804/0001-78	Pery	30,00	98.493.980,00	1965
043/1999-ANEEL	Companhia Hidroelétrica São Patrício	01.377.555/0001-10	Cachoeira do Lavrinha	3,01	854.080,00	1981

ANEXO II

Valores de indenização para Concessões de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ/MF	Indenização (R\$)
055/2001-ANEEL	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	92.715.812/0001-31	661.085.854,71
063/2001-ANEEL	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG-GT	07.779.299/0001-73	98.740.514,73
006/1997-DNAEE	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT	06.981.176/0001-58	285.438.044,29
061/2001-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	1.587.160.434,07
060/2001-ANEEL	Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL	04.370.282/0001-70	893.922.937,78
059/2001-ANEEL	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	02.998.611/0001-04	2.891.290.828,50
058/2001-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	00.357.038/0001-16	1.682.267.636,86
057/2001-ANEEL	Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL	00.073.957/0001-68	1.985.568.720,82
062/2001-ANEEL	Furnas - Centrais Elétricas S.A. - FURNAS	23.274.194/0001-19	2.878.027.799,89

PORTARIA Nº 578, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Definir as tarifas iniciais, de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012, conforme descrito no Anexo à presente Portaria, para as Usinas Hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 2012, com base no valor do Custo da Gestão dos Ativos de Geração - GAG, observada a decisão de que trata o seu art. 12.

§ 1º Estão incluídos nos valores das tarifas os custos regulatórios de operação, manutenção, administração, entre outros.

§ 2º Os valores constantes desta Portaria foram calculados considerando como data-base o mês de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO

Tarifas de Concessões de Geração de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Complexo Paulo Afonso (Apolônio Sales/Moxotó, Paulo Afonso I, Paulo Afonso II, Paulo Afonso III, Paulo Afonso IV)	4.279,60	29,91667
003/2004-ANEEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	Complexo Ilha Solteira (Ilha Solteira, Três Irmãos)	4.251,50	28,62518
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Xingó	3.162,00	35,60967
003/2004-ANEEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	Jupia (Engenheiro Souza Dias)	1.551,20	40,25851
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.479,60	42,67433
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Marimbondo	1.440,00	39,21777
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Furnas	1.216,00	40,60244
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Estreito (Luiz Carlos Barreto de Carvalho)	1.048,00	41,57983
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Henry Borden	889,00	102,15853
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Três Marias	396,00	58,48553
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Volta Grande	380,00	59,08092
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Corumbá I	375,30	57,59175
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Porto Colômbia	319,20	60,93612
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira)	260,00	57,10940
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Boa Esperança	237,30	66,73710
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Funil	216,00	66,58729
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Jacuí	180,00	75,04383
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Passo Real	158,00	65,59124
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Salto Grande	102,00	89,27921
002/2012-ANEEL	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL	Coaracy Nunes	76,95	100,25490
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Itutinga	52,00	94,88619
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Camargos	46,00	92,23039
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Canastra	42,50	101,71999
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Funil	30,00	103,71246
011/1999-ANEEL	EMPRESA SANTA CRUZ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Parapanema	29,84	113,95863
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Porto Góes	24,80	127,89610
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Palmeiras	24,60	120,87788
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Rasgão	22,00	118,52527
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Pedra	20,01	82,64841
10/1999-ANEEL	COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA	Rio do Peixe	18,06	103,29087
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Piau	18,01	140,93844
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Bracinho	15,00	130,44562
003/2006-ANEEL	SOCIBE ENERGIA S.A.	Agro Trafo	14,68	124,59594
062/2000-ANEEL	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	São Domingos	14,34	129,12653
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Gafanhoto	14,00	127,51929
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Bugres	11,12	170,49279
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Peti	9,40	158,87350

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção



55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Garcia	8,92	172,65642
048/1999-ANEEL	DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED	Pedro Affonso Junqueira (Antas I)	8,60	157,27263
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Tronqueiras	8,50	146,19005
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Joasal	8,40	160,02056
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Mourão I	8,20	163,57187
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Martins	7,70	129,76072
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Cedros (Rio dos Cedros)	7,28	192,37890
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Cajurú	7,20	152,18112
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Ervália	6,97	147,65355
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Neblina	6,47	180,94701
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Salto (Salto Weissbach)	6,28	192,48094
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Coronel Domiciano	5,04	192,21548
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Ernestina	4,80	190,88203
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Pery	4,40	217,58880
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Paciência	4,08	188,19722
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Araras	4,00	38,86361
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Marmelos	4,00	204,86441
062/2000-ANEEL	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Rochedo	4,00	204,08464
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Capigui	3,76	157,56361
107/2000-ANEEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI	Passo do Ajuricaba	3,40	196,68026
043/1999-ANEEL	COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP	Cachoeira do Lavrinha (São Patrício)	3,01	206,34411
07/1999-ANEEL	QUATIARA ENERGIA S.A.	Quatiara	2,60	214,31435
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Ivo Silveira	2,60	226,23572
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Dona Rita	2,41	193,26319
09/1999-ANEEL	COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CJE	Macaco Branco	2,36	232,66941
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Sumidouro	2,12	139,73608
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Anil	2,08	216,85424
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Chopim I	1,98	249,13342
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Guarita	1,76	231,58120
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Rio dos Patos	1,72	237,48997
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Herval	1,44	175,88789
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Sinceridade	1,42	185,30162
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Poquim	1,41	251,18478
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Santa Rosa	1,40	255,85368
08/1999-ANEEL	QUATIARA ENERGIA S.A.	Pari	1,34	254,22740
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Passo do Inferno	1,33	217,89820
011/1999-ANEEL	EMPRESA SANTA CRUZ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Rio Novo	1,26	258,50965
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Forquilha	1,00	324,44189
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Ijuízinho	1,00	290,29263

PORTARIA Nº 579, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e considerando os estudos de que trata o art. 11 do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, que foram realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e serviram de base para a definição das Receitas Anuais Permitidas - RAP das instalações integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica enquadradas no art. 6º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Definir as RAP iniciais, de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012, conforme descrito no Anexo à presente Portaria, das instalações integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica enquadradas no art. 6º da referida Medida Provisória, observada a decisão prevista no seu art. 12.

§ 1º Nos valores da RAP estão incluídos o encargo de Pesquisa e Desenvolvimento, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

§ 2º Os valores constantes desta Portaria foram calculados considerando como data-base o mês de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO

Receitas Anuais Permitidas de Concessões de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	RAP (R\$/ano)
063/2001-ANEEL	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG-GT	16.468.803,68
006/1997-DNAEE	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT	148.535.678,05
058/2001-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	276.252.486,49
059/2001-ANEEL	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	515.621.172,35
055/2001-ANEEL	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	177.047.949,36
061/2001-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	517.607.206,41
060/2001-ANEEL	Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL	116.093.982,73
057/2001-ANEEL	Elctrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL	406.109.440,15
062/2001-ANEEL	Furnas - Centrais Elétricas S.A. - FURNAS	629.802.717,27

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 31 de outubro de 2012

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 27100.001353/1986-26, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 03/2006-ANEEL, celebrado entre a União e a Socibe Energia S.A., relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Agro Trafo	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 03/2006-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001163/1996-97, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 039/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Zona da Mata Geração S.A., relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Coronel Domiciano	31/12/2042
Ervália	31/12/2042
Neblina	03/08/2038
Sinceridade	03/08/2038

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 039/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.001434/2001-21, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 02/2004-ANEEL, celebrado entre a União e a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Henry Borden	30/11/2042
Porto Góes	30/11/2042
Rasgão	30/11/2042

II - indeferir, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 579, de 2012, o pedido de prorrogação dos prazos das concessões das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Isabel e UHE Edgar de Souza, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 02/2004-ANEEL, celebrado entre a União e a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE; e

III - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001087/1996-19, resolve:

I - deferir, nos termos dos artigos 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 045/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Copel Geração e Transmissão S.A., relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Chopim I	31/12/2042
Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Cativari/Cachoeira)	31/12/2042
Mourão I	31/12/2042
Rio dos Patos	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 045/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001169/1996-73, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 062/2000-ANEEL, celebrado entre a União e a CELG Geração e Transmissão S.A., relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Rochedo	31/12/2042
São Domingos	24/05/2041

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 062/2000-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.000500/2001-19, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 04/2004-ANEEL, celebrado entre a União e Furnas Centrais Elétricas S.A., relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Corumbá I	31/12/2042
Estreito (Luiz Carlos Barreto de Carvalho)	31/12/2042
Funil	31/12/2042
Furnas	31/12/2042
Marimbondo	31/12/2042
Porto Colômbia	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 04/2004-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001101/1996-30, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia nº 08/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Quatiara Energia S.A., relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Parí	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 08/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001166/1996-85, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 09/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Jaguari de Energia - CJE, relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Macaco Branco	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 09/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001086/1996-48, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 07/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Quatiara Energia S.A., relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Quatiara	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 07/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001168/1996-19, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 010/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Leste Paulista de Energia, relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Rio do Peixe	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 010/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001152/1996-71, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 055/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Celesc Geração S.A., relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Bracinho	31/12/2042
Cedros (Rio dos Cedros)	31/12/2042
Garcia	31/12/2042
Ivo Silveira	31/12/2042
Pery	31/12/2042
Palmeiras	31/12/2042
Salto (Salto Weissbach)	31/12/2042

II - indeferir, nos termos do art. 1º, § 9º, da Medida Provisória nº 579, de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica denominada UHE Piraí, integrante do Contrato de Concessão nº 055/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Celesc Geração S.A.; e

III - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 055/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001165/1996-12, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão nº 025/2000-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Bugres	31/12/2042
Canastra	31/12/2042
Capigui	31/12/2042
Ernestina	31/12/2042
Forquilha	31/12/2042
Guarita	31/12/2042
Herval	31/12/2042
Ijuizinho	31/12/2042
Jacuí	31/12/2042
Passo do Inferno	31/12/2042
Passo Real	31/12/2042
Santa Rosa	31/12/2042

II - indeferir, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 579, de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica denominada UHE Toca, integrante do Contrato de Concessão nº 025/2000-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT; e

III - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 025/2000-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 00000.604227/1974-48, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 02/2012-ANEEL, celebrado entre a União e a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Coaracy Nunes	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2012-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.005033/2000-41, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 03/2004-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Energética de São Paulo - CESP, relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Ilha Solteira	18/11/2041
Jupia (Engenheiro Souza Dias)	31/12/2042
Três Irmãos	18/11/2041

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 03/2004-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001150/1996-45, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 48/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a DME Distribuição S.A. - DMED, relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Pedro Afonso Junqueira (Antas I)	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 048/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.



O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001064/1996-13, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 011/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Santa Cruz Geração de Energia S.A., relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Parapanema	31/12/2042
Rio Novo	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 011/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.004593/2000-61, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 107/2000-ANEEL, celebrado entre a União e o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Passo do Ajuricaba	31/12/2042

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 107/2000-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48100.001153/1996-33, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 043/1999-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Hidrelétrica São Patrício - CHESP, relacionada a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Cachoeira do Lavrinha (São Patrício)	17/03/2041

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 043/1999-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.000752/2001-10, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 06/2004-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Apolônio Sales (Moxotó)	31/12/2042
Araras	31/12/2042
Boa Esperança	31/12/2042
Funil	31/12/2042
Luiz Gonzaga (Itaparica)	31/12/2042
Paulo Afonso I	31/12/2042
Paulo Afonso II	31/12/2042
Paulo Afonso III	31/12/2042
Paulo Afonso IV	31/12/2042
Pedra	31/12/2042
Xingó	31/12/2042

II - indeferir, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 579, de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica denominada UHE Piloto, integrante do Contrato de Concessão nº 06/2004-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF; e

III - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 06/2004-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta nos Processos nºs 48500.004705/2000-92 e 48500.002371/2000-68, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas, integrantes do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 07/1997-DNAEE, celebrado entre a União e a Cemig Geração e Transmissão S.A., relacionadas a seguir:

Usina Hidrelétrica	Término da Concessão
Anil	31/12/2042
Cajurú	31/12/2042
Camargos	31/12/2042
Gafanhoto	31/12/2042
Itutinga	31/12/2042
Joasal	31/12/2042
Marmelos	31/12/2042
Martins	31/12/2042
Paciência	31/12/2042
Peti	31/12/2042
Piau	31/12/2042
Poquim	31/12/2042
Salto Grande	31/12/2042
Sumidouro	31/12/2042
Três Marias	31/12/2042
Tronqueiras	31/12/2042
Volta Grande	31/12/2042
Dona Rita	18/04/2038

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 07/1997-DNAEE, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 27100.001210/1984-15, resolve:

I - indeferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica denominada UHE Parredói, outorgada à Companhia Energética de Roraima S.A. - CERR, por meio do Decreto nº 94.436, de 11 de junho de 1987.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.004032/2012-11, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 058/2001-ANEEL, celebrado entre a União e a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 058/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.003979/2012-13, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 055/2001-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 055/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.003873/2012-10, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 059/2001-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 059/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.003870/2012-78, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 063/2001-ANEEL, celebrado entre a União e a Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT, com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 063/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.003872/2012-67, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 061/2001-ANEEL, celebrado entre a União e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 061/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.002914/2012-42, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 060/2001-ANEEL, celebrado entre a União e a Copel Geração e Transmissão S.A., com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 060/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.003886/2012-81, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 057/2001-ANEEL, celebrado entre a União e a Eletrosul Centrais Elétricas S.A., com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 057/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.003885/2012-36, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 062/2001-ANEEL, celebrado entre a União e Furnas Centrais Elétricas S.A., com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 062/2001-ANEEL, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, bem como o que consta no Processo nº 48500.004001/2012-61, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação do prazo da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 06/1997-DNAEE, celebrado entre a União e a Cemig Geração e Transmissão S.A., com antecipação de seus efeitos; e

II - convocar, mediante ofício, a concessionária para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 06/1997-DNAEE, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Despacho, enviando-lhe cópia do referido Termo.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancaRodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobrelaja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

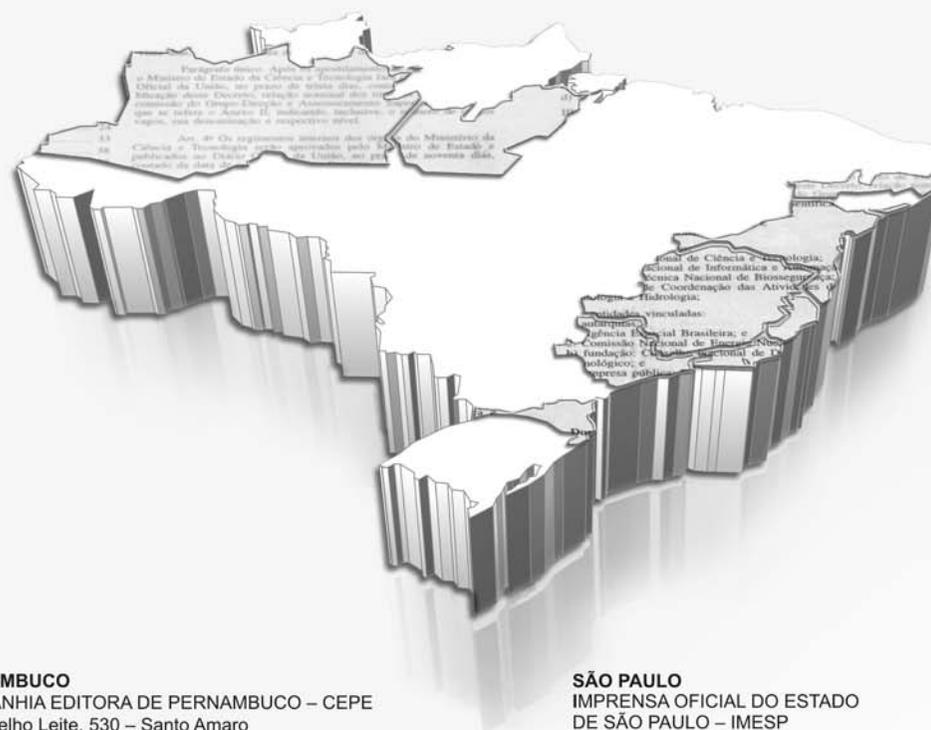
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Imprensa Nacional
Operativa do Brasil



150 anos

imprimindo cidadania

Desde 1º de outubro de 1862, o Diário Oficial da União assegura o cumprimento do princípio da publicidade, indispensável à Administração Pública e à sociedade.

Editado, impresso e distribuído pela Imprensa Nacional, o DOU promove a transparência e, assim, favorece a construção da cidadania. É o instrumento de acesso universal e validação dos atos administrativos do Estado e de instituições privadas.



